

Table with columns: ID, Name, Position, Start Date, End Date. Lists various investigators and their assignments from 2019 to 2022.

77.326 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Ângela Romano, Perita Criminal, nível Especial, Masp 349.918-3, para atuar com exclusividade na “Operação Brumadinho”, coordenando todos os trabalhos relacionados à Perícia Oficial pertinentes à referida operação.

77.327 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 371/2022/PCMG/DEICTRAN/GABINETE, visando à regularização funcional, Allen Marcel Maciel Arruda, Escrivão de Polícia, nível II, Masp 1.188.738-7, para prestar serviços na Departamento Estadual de Investigação de Crimes de Trânsito, procedente da Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN.

77.328 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de despesas na respectiva Unidade Executora:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entry: 1.331.246-7, Conrado Costa da Silva, Delegado de Polícia, 1510068.

77.329 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entry: 1.136.384-3, Marcelo Mari de Castro, Médico Legista, 1510004.

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entry: 1.480.013-0, Warleson de Castro Ferreira Tenório, Investigador de Polícia, 1510038/1510085.

77.330 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa os servidores a seguir nominados da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entries: 1.412.644-5, Marcelo Félix de Araújo, Investigador de Polícia, 1510111; 342.312-6, Fábio Adame Bahense da Silva, Investigador de Polícia, 1510111.

77.331 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entry: 357.921-6, Ivan Pires Franco, Agente de Administração, 1510035.

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Table with columns: Masp, Nome, Cargo, UE. Entry: 1.111.422-0, Leandra Loiola Junqueira, Escrivão de Polícia, 1510035.

23 1693630 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL (*) REPUBLICA-SE EM SUBSTITUIÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES *PORTARIA Nº 200/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando a manifestação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 82.107/2012, no sentido da necessidade de aditamento da Portaria que determinou a exclusão do servidor C.A.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 370.175-2; bem como da necessidade da recondução da Terceira Comissão Processante Permanente, para retomada da instrução alusivamente ao predito acusado; bem como para que sejam realizadas as diligências reputadas imprescindíveis; Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;

Resolve: I – Aditar a Portaria nº 150/CGPC/2021, datada de 19/08/21, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24/08/21, para reincluir o acusado C.A.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 370.175-2, no polo passivo do citado Processo Administrativo.

II – Reconduzir a Terceira Comissão Processante Permanente, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro); e Celso Barbosa Santana Júnior, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 374.878-7 (Secretário); designada para a realização deste Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria 433/CGPC/2013, datada de 28/11/13, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29/11/13.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 201/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa nº 239.842/CGPC/2019, notícia que o servidor D.A.A., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.256.901-8; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, inciso XXIII c/c artigo 158, inciso I e artigo 159, incisos II e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos arts. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve: I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Rafael Leandro de Paula Costa, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.331.226-9 (Presidente); Leandro Alves de Souza, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.255.969-6 (Membro); e Sandra da Natividade, Escrivã de Polícia, Nível Especial, Masp 667.643-1 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 203/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a cópia de TCO nº 268.451/CGPC/2022, notícia que o servidor R.M.S., Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.131.150-3; praticou, em tese, a transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no artigo 144, inciso III c/c artigo 149 c/c artigo 150, inciso XXXI, de natureza grave na forma prevista pelo artigo 151, inciso III; além de, ainda em tese, caracterizar procedimento irregular previsto no artigo 152, parágrafo 2º, inciso IV c/c artigo 158, inciso I, na forma do parágrafo 1º, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969, que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos arts. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve: I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 8.207/2022 c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Quarta Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Rodrigo Baptista Damiano, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.145.150-7 (Presidente); Edgar William Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.113.884-9; (Membro); e Leonardo Avelino Medeiros, Escrivão de Polícia, Nível II, Masp 1.145.322-2 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

Sindicância Administrativa nº 273.455/CGPC/2022. Sindicado: R.G.A.R. – Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp. 458.086-6.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou a transgressão disciplinar capitulada no art. 150, inciso XXX, da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 204/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 4 (quatro) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 267.511/CGPC/2021. Sindicado: R.H.P. – Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.174.327-5.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 144, inciso III c/c art. 149 c/c art.150, inciso XXIII, da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 205/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 266.112/CGPC/2020. Sindicado: F.R.S. – Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.242.462-8.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 144, inciso VI c/c art.150, inciso XXX, ambos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 206/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 270.266/CGPC/2021. Sindicado: A.M.M.A. – Escrivão de Polícia, Nível II, Masp. 1.188.738-7.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art.150, incisos X e XXX c/c art. 144, incisos I, II, III, VI e VIII c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 207/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 264.731/CGPC/2021. Sindicado: A.B.M. – Investigador de Polícia, Nível III, Masp 386.307-3.

O Sr. Chefe do 12º Departamento, Dr. Gilmaro Alves Ferreira, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no art. 150, inciso XXX, da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº/12º DEPPC de Ipatinga, datada de 30/05/2022, a punição disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

23 1693605 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

*PORTARIA Nº 1.603, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o regulamento administrativo para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços técnicos de formação de vistoriadores para empresas de vistoria de identificação veicular.

O Diretor Do Departamento De Trânsito Do Estado De Minas Gerais – DETRAN-MG, órgão executivo estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e:

Considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

Considerando o disposto no inciso X do artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); Considerando o disposto na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206018.